



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1232 DE 16 DE MAIO DE 2002

“Altera a Lei Municipal nº 1.204, de 03 de agosto de 2001”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores do ANEXO III – C – TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DA SAÚDE – FAIXA DE VENCIMENTO 6/7/8/9, referentes ao nível de Escolaridade **SUPERIOR** e **ESPECIALIZAÇÃO**, GRAU **B/C/D/E/F/G/H/I/J/K/L/M/N/O**, da Lei Municipal nº 1204/01, para o seguinte:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
600,00	612,00	624,00	636,00	649,00	662,00	675,00	688,00	702,00	716,00	730,00	745,00	760,00	775,00	790,00
675,00	688,00	702,00	716,00	730,00	745,00	760,00	775,00	790,00	806,00	822,00	838,00	855,00	872,00	889,00
760,00	775,00	790,00	806,00	822,00	838,00	855,00	872,00	889,00	907,00	925,00	943,00	962,00	981,00	1001,00
855,00	872,00	889,00	907,00	925,00	943,00	962,00	981,00	1001,00	1021,00	1041,00	1062,00	1083,00	1105,00	1127,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 maio de 2002

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal